



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONVITE CRBio-01 N° 03/2013

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO**, doravante denominado **CRBio-01**, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria **CRBio-01** nº 06/2011, nos termos da Lei nº 8.666/93, **CONVIDA** essa empresa para participar do **CONVITE** do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, apresentando proposta para a prestação de serviços de confecção de 1.200 (mil e duzentas) pastas em nylon, que serão distribuídas no 21º Congresso de Biólogos, conforme condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 06 de junho de 2013

HORÁRIO: às 14:00 horas

LOCAL: sede do **CRBio-01** – Rua Manoel da Nóbrega nº 595, cj. 121/122 – Paraíso - São Paulo – SP

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **CRBio-01** que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:
 - 2.1- recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
 - 2.2- abertura dos envelopes Documentação;
 - 2.3- devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;
 - 2.4- abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.
3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no endereço eletrônico do **CRBio-01** (www.crbio01.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:
 - 3.1- Impugnações apresentadas;
 - 3.2- Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 3.3- Julgamento das propostas;
 - 3.4- Resultado de recurso porventura interposto; e
 - 3.5- Resultado de julgamento deste Convite.
4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste **Convite** e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

interessadas em participar do certame exclusivamente por meio do endereço eletrônico do **CRBio-01** (compraslicitacoes01@crbio01.gov.br) até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no endereço eletrônico do **CRBio-01** (www.crbio01.gov.br), cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO I – DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de 1.200 (mil e duzentas) pastas em nylon, que serão distribuídas no 21º Congresso de Biólogos, nos termos das Especificações Técnicas e Termo de Referência, Anexo I deste.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste **Convite** quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO.

7.1- O cadastramento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.comprasnet.gov.br) e que atendam as exigências deste Edital é válido como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO;

7.2- O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

Observação:

1) O **CRBio-01** não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora;

2) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. Não poderão participar deste **Convite**:

8.1- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o **CRBio-01**, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2- Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 8.3- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.4- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.5- Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;
- 8.6- Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.8- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.9- Pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, em função do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, datado de 05/06/2003 e homologado judicial no processo nº 1082/02, da 20ª Vara Federal do trabalho de Brasília/DF, que estabelece que, nas licitações federais “é vedada a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados”.

SEÇÃO III – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

9. O valor total estimado para a execução dos serviços de que trata este **Convite** é o constante no Anexo III deste.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

10. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.

10.1- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas, conforme Anexo II deste.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

11.1- Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

11.2- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

11.3- O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

11.4- A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**, ressalvado o disposto na Condição 36.

13. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

13.1- Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados;

13.2- Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

14. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

16. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso no endereço eletrônico do **CRBio-01** (www.crbio01.gov.br), ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

17. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

17.1- Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página do Tribunal de Contas da União na Internet, no endereço eletrônico do **CRBio-01** (www.crbio01.gov.br), ou mediante comunicação direta aos licitantes, por intermédio de ofício;

17.2- Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

18. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

18.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

18.2- Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

18.3- Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

20.1- Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes;

20.2- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

22.1- Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

24. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO V – DA AMOSTRA

25. Amostra do material a ser utilizado na confecção de pasta similar, bem como do produto final deverá ser apresentada juntamente com o envelope proposta.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

26. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – CRBio-01
CONVITE CRBio-01 Nº 03/2013
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01”

e

“CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – CRBio-01
CONVITE CRBio-01 Nº 03/2013
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02”



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

27. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

27.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

27.3- Relativos à Qualificação Técnica:

- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de execução do objeto desta licitação.

Observação: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

- 27.4-** Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo “a” do Anexo V deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e Condição 47 do presente **Convite**;

- 27.5-** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo “b” do Anexo V.

28. O representante legal que assinar os documentos de que trata a Condição 27 deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a Comissão Permanente de Licitação exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.

29. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

30. O licitante poderá optar pela verificação dos documentos via SICAF, devendo, neste caso, apresentar, dentro do envelope Documentação, declaração de que a autenticidade/validade dos documentos exigidos nas Subcondições 27.1 e 27.2 deverá ser confirmada mediante consulta junto ao SICAF, conforme modelo “c” do Anexo V deste Ato Convocatório.

- 30.1-** No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, por meio



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

de consulta online ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.

31. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

31.1- em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

32. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

32.1- A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

33. Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

33.1- Somente serão aceitas cópias legíveis;

33.2- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

33.3- À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Observações:

1) As declarações relacionadas na Condição 27 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;

2) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 3) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 4) A Comissão Permanente de Licitação não autenticará as cópias dos documentos acima referidos.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

34. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

35. A proposta deverá, ainda:

- 35.1-** ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 35.2-** fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 35.3-** indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na Condição 40;
- 35.4-** conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante;
- 35.5-** conter amostra do material a ser utilizado na confecção de pasta similar, bem como do produto final.

36. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

- 36.1-** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
- 36.2-** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.
- 36.3-** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

SEÇÃO IX – DOS PREÇOS

37. Os preços indicados nas propostas ofertadas pelos licitantes deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

38. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, combustível, manutenção do equipamento, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

39. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39.1- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

SEÇÃO X – DOS PRAZOS

40. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40.1- Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a Condição 41, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

43. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste **Convite**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

44. As amostras apresentadas serão levadas em consideração para análise da avaliação da qualidade do produto, sendo desclassificadas as propostas cujas amostras não se prestarem a atender as finalidades da aquisição.

45. Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado pelo licitante e aprovado pela autoridade competente do **CRBio-01**, a proposta do licitante poderá ser aceita ainda que contenha valor global superior ao orçamento estimado.

46. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, sob pena de desclassificação da proposta.

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

47. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

48. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

48.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**;

48.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

48.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

49. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

50. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

51. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a parcela do próprio licitante, para o qual ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

52. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

53. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **CRBio-01** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

54. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XIII – DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no § 6º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

57. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

57.1- Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

57.2- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO

59. Atendidas todas as condições deste **Convite**, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

60. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

61. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante o **CRBio-01** o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

62. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

SEÇÃO XVII – DO CONVITE

63. O Conselho Regional de Biologia – 1ª Região:

63.1- se houver ilegalidade, deverá anular o presente Edital, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

63.2- poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

63.3- poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por sua conveniência exclusiva.

64. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

64.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

64.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 64.3-** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 65.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no endereço eletrônico do **CRBio-01** (www.crbio01.gov.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto:
- 65.1-** Aos pedidos de esclarecimento;
 - 65.2-** À habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 65.3-** Ao julgamento das propostas;
 - 65.4-** Ao resultado de recurso porventura interposto;
 - 65.5-** Ao resultado de julgamento deste Convite.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

- 66.** São partes integrantes deste Ato Convocatório:
- 66.1-** Anexo I – Termo de Referência / Especificações Técnicas;
 - 66.2-** Anexo II – Carta de Credenciamento;
 - 66.3-** Anexo III - Orçamento Estimativo;
 - 66.4-** Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
 - 66.5-** Anexo V – Modelos de Declarações.

SEÇÃO XIX – DO FORO

- 67.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo, 23 de maio de 2013.

Dr. Edison Kubo
Comissão Permanente de Licitação
CRBio - 01



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.1. Pasta em Nylon 600, alça em polipropileno de 25mm reforçada;
- 1.1.1 Material: poliéster 600;
- 1.1.2 Contendo bolso frontal com zíper nº6, em PVC cristal 0,30, fixado entre as alças de mão; acessórios plásticos;
- 1.1.3 Recorte inferior em ambos os lados;
- 1.1.4 Silkscreen em uma cor;
- 1.1.5 Medidas da pasta: (38 x 31 x 7,5) cm
- 1.1.6 Cor da pasta: Azul Marinho.

2. QUANTIDADE

- 2.1. 1200 unidades
- 2.1.1 Prazo de Execução: em até 30 dias corridos
- 2.1.2 Entrega: na sede do CRBio-01.

3 – DO PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias da data da entrega do material, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança, desde que o mesmo esteja correto e o serviço prestado a contento.
- 3.1.2 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.
- 3.1.3 De acordo com as Leis 9.430 e 10.833, o CRBio-01, como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas de serviços, efetuará a retenção de contribuições federais no percentual de 5,85% (código da receita 6147).
- 3.1.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas e legislação vigente;
- 4.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 4.1.3 Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRBio-01

5.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de funcionário devidamente designado;

5.1.1 notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.1.2 Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços;

5.1.3 Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.4 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93;

5.1.5 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura.

6 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CRBio-01, designado nos termos do Artigo 67 da Lei no 8.666/93.

7. SANÇÕES

7.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CRBio-01**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.2 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

7.1.3 A advertência poderá ainda ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CRBio-01**, a critério do gestor do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério do **CRBio-01**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o **CRBio-01**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos casos previstos pela Lei nº 8.666/1993.

7.1.5 Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CRBio-01**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao **CRBio-01** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o **CRBio-01**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do **CRBio-01**;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CRBio-01** após o recebimento da Ordem de Serviço;
- f) apresentação, ao **CRBio-01**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

7.1.6 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o do **CRBio-01** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

7.1.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.1.8 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

7.1.9 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao **CRBio-01**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: **CONVITE** Nº 03/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao **CRBio-01** Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para participar do **Convite** em epígrafe e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência, inclusive para desistência da interposição de recursos.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Valor médio estimado (R\$)
1.	prestação de serviços de confecção de 1.200 pastas em nylon, que serão distribuídas no 21º Congresso de Biólogos	R\$ 16.080,00



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO – **CRBio-01**

CONVITE CRBio-01 nº 03/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTAS) PASTAS EM NYLON, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS NO 21º CONGRESSO DE BIÓLOGOS

Especificação	quantidade	Prazo de entrega	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de confecção de 1.200 pastas em nylon, que serão distribuídas no 21º Congresso de Biólogos	(.....)	(R\$)	(R\$)

VALOR UNITÁRIO : R\$ _____ (valor por extenso)

VALOR TOTAL : R\$ _____ (valor por extenso)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente do **CRBio-01**.

DATA

ASSINATURA



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Modelo “a”

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Modelo “b”

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Modelo “c”

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS SUBCONDIÇÕES
27.1 E 27.2 DEVERÃO SER VERIFICADOS NO SICAF**

Declaro que as informações constantes dos documentos exigidos nas Subcondições 27.1 e 27.2 do Ato Convocatório do **Convite** n.º 03/2013 deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Modelo “d”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) o atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador, se for o caso.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Modelo “e”

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: **CONVITE** Nº 03/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, nem mesmo impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Modelo “F”

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: **CONVITE** Nº 03/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que essa empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Dispensado Termo de Contrato, que será substituído pela próprio Nota de Empenho por se tratar de fornecimento.